



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 181, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de disposto no Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pato Bragado.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando dispositivos já vigentes em Legislação desta municipalidade, resolve e;


D E C R E T A

Art. 1º Fica Revogado o Inciso II do Artigo 31, anexo ao Decreto 076, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a Regulamentação do **Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pato Bragado – PR.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.


Dirceu Anderle

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 09/10/20 Nº 4763 FL.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 07/10/20 Nº 2106 FL.
Visto